



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.690, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 14% (catorze por cento), sendo destes 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), de acordo com variação do índice do INPC/IBGE, acumulada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal e 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) referente a aumento real.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 21 de janeiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO